



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2015**

**OBJETO: CONserto EQUIPAMENTOS SAÚDE**

**EMPRESA VENCEDORA: SANDRO LUIZ ZASTROW EPP**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.968,00**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Luiz Alberto Rosinski**

Homologado:26/05/2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório  
Nº 109

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Conserto e manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde (Colchonetes para balança pediátrica, revestimento de macas e substituição de lona em assento de cadeiras).

**FORNECEDOR:** Sandro Luiz Zastrow EPP, CNPJ n.º 04.850.374/0001-57.

**DO PREÇO GLOBAL:** R\$ 1.968,00 (um mil novecentos e sessenta e oito reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 dias.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 25 de Maio de 2015.

*Luiz A. Rosinski*  
Luiz Alberto Rosinski

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TC Nº \_\_\_\_\_  
de 25/05/15 Fl. 01  
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eltonir Nº 175  
de 25/05/15 Fl. 01  
Visto *[assinatura]*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATA N.º 067/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2015**

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial n.º 060/2015, que tem como objeto o Conserto e manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde (Colchonetes para balança pediátrica, revestimento de macas e substituição de lona em assento de cadeiras).

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 060/2015, o qual tem como objeto, o Conserto e manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde (Colchonetes para balança pediátrica, revestimento de macas e substituição de lona em assento de cadeiras), conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apesar da divulgação, até o horário limite para protocolo dos envelopes, nenhuma empresa tinha protocolado envelopes para habilitação e proposta, visando a participação neste certame. Diante deste fato, o processo licitatório em pauta fica considerado DESERTO. Encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e vinte minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão.

Pato Bragado – PR, em 22 de maio de 2015.

Da Secretaria Municipal de Saúde  
Para Prefeito Municipal

**Assunto: Autorização de compras**

A Secretaria Municipal de saúde necessita realizar o conserto e manutenção de alguns equipamentos da Secretaria de Saúde (Colchonetes para balança pediátrica, revestimento de macas e troca de lona em cadeiras), cujo processo foi inicialmente solicitado e realizado através do Pregão Presencial n.º 060/2015 – RP, o qual resultou DESERTO, conforme consta na Ata de n.º 067/2015, em anexo.

Considerando que ainda necessitamos destes serviços, e diante do pequeno valor para o objeto pretendido, solicitamos que a aquisição seja realizada por processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme documentos em anexo.

Esclarecemos que só estamos encaminhando 02 (duas) cotações de preços, diante da dificuldade de termos em receber COTAÇÕES DE PREÇOS POR ESCRITO.

CONTUDO, DECLARO que os preços constantes na cotação apresentada pela EMPRESA SANDRO LUIZ ZASTROW – ME (COTAÇÃO COM O MENOR PREÇO) está dentro dos valores praticados no mercado, conforme pesquisa realizada também por telefone.

O objeto pretendido é o que segue:

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	06	Aquisição de colchonetes com espuma de no mínimo 1cm de espessura, revestidas com napa branca, a serem colocadas em balanças pediátricas junto à UAPSF.	R\$ 40,00
02	03	Revestimento de colhões para macas, em corvim na cor preta.	R\$ 176,00
03	10	Substituição da lona do assento de cadeiras giratórias.	R\$ 120,00

**OBS.: As medidas para os revestimentos e outros serviços solicitados, devem ser aferidas pela EMPRESA A SER CONTRATADA.**

Certos de Vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos.

  
**Marciane Maria Specht**  
Secretária Municipal de Saúde

*Marciane Maria Specht*  
CPF: 003.926.889-54  
Secretária Municipal de Saúde do  
Município de Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 22 de Maio de 2015.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Conserto e manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde (Colchonetes para balança pediátrica, revestimento de macas e troca de lona em cadeiras), sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**103011450.2048 – Manutenção da Unidade de Atenção Primária – Saúde da Família**

**3.3.90.39.20.00.3503 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis – Fonte 495**

Cordialmente

**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	3503	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3494
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103011450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2048000	Manutenção da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.20.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/05/2015 até 22/05/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresas do ramo para Conserto e manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde (Colchonetes para balança pediátrica, revestimento de macas e troca de lona em cadeiras), nas quantidades e qualidade abaixo relacionadas:

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	06	Aquisição de colchonetes com espuma de no mínimo 1cm de espessura, revestidas com napa branca, a serem colocadas em balanças pediátricas junto à UAPSF.	R\$ 40,00
02	03	Revestimento de colchões para macas, em corvim na cor preta.	R\$ 176,00
03	10	Substituição da lona do assento de cadeiras giratórias.	R\$ 120,00

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Necessidade de manutenção dos equipamentos para deixá-los em condições de uso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como diante do fracasso no Procedimento de Licitação – Pregão Presencial para fins de Registro de Preços sob n.º 060/2015, que resultou deserto, conforme consta na Ata n.º 067/2015 em anexo.

### FORNECEDORES

SANDRO LUIZ ZASTROW – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 04.850.374/0001-57, com sede na Rua Cabral, n.º 389, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, Telefone 45-3254-1669, neste ato representada pelo senhor Sandro Luiz Zantrow, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6064178-1 e CPF n.º 018.980.379-73.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresas do ramo constituída, que dispõe do material / serviço necessário, devidamente adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso IV e “caput” do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

### DO PREÇO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

R\$ 1.968,00 (um mil novecentos e sessenta e oito reais)

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2048 – Manutenção da Unidade de Atenção Primária – Saúde da Família

3.3.90.39.20.00.3503 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis – Fonte 495



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 25 de Maio de 2015.

Luiz Alberto Rosinski

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

John Jefferson Weber Nodari

Cristiane Scheuermann Bonato



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

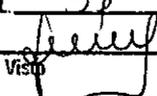
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2015.

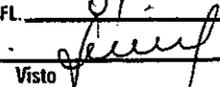
**Objeto:** Conserto e manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa SANDRO LUIZ ZASTROW – EPP, ao valor global R\$ 1.968,00 (um mil novecentos e sessenta e oito reais) para entrega dos produtos descritos neste certame, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 26 de Maio de 2015.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presença Nº 4096  
de 27/05/15 FL. 31  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico Nº 678  
de 27/05/15 FL. 01  
Visto 



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Conserto e manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde (colchonetes para balança pediátrica, revestimentos de macas e substituição de assento em cadeiras).

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2015.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações.

**EMENTA:** “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor, posterior a procedimento licitatório deserto. Art. 24, incisos II e V, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

### RELATÓRIO

Consta no presente procedimento administrativo que a Secretaria de Saúde deseja realizar o conserto e manutenção de diversos equipamentos.

Foi realizado procedimento licitatório (modalidade pregão presencial) para aquisição de tais produtos, ocorre tal procedimento restou deserto, optando-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria para emissão de parecer.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente contratação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, embora não tenha sido comprovado a extrema urgência que justifique a contratação direta, concluímos pela possibilidade desta contratação por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II e V da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos dos aludidos dispositivos legais.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 26 de maio de 2015.

Marilva A.D. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DELIBERAÇÃO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2015**

**Objeto:** Conserto e manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde.

Comunico a Empresa SANDRO LUIZ ZASTROW – EPP, que a proposta por elas apresentadas foram as melhor classificadas no processo de Licitação – Dispensa n.º 015/2015, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 26 de Maio de 2015.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**



Marechal Cdo. Rondon, 08 de abril de 2015.

A/C Claudiane Posto de Saúde.

Orçamento da BALANÇA PEDIATRICA, em **napinha** branca, espuma de 1cm, sendo no valor de R\$40.00 cada.

Orçamento de 03 MACA, em **corvin** preto, no valor de R\$176.00 cada, total de R\$528.00.

Orçamento de 10 cadeira de roda, toda em lona de capota marítima, e parte interna em lona locomotiva, no valor de R\$120.00 cada.

Qualquer dúvida entre em contato conosco.

Atenciosamente,

Sandro Luiz Zastrow



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA <b>411.0534240-1</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente é filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO ( completo, sem abreviatura ) <b>SANDRO LUIZ ZASTROW</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS ( se casado ) <b>Comunhão Parcial de bens</b>		
FILHO DE: PAI <b>WERNO ZASTROW</b>		MÃE <b>RUTH ZASTROW</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>29/04/1976</b>	IDENTIDADE (número) <b>6.064.178-1</b>	ÓRGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>018.980.379-73</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA ( LOGRADOURO - rua,av,etc.) <b>RUA DO PARQUE</b>			NÚMERO <b>319</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE ECOLÓGICO</b>	CEP <b>85960-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>MARECHAL CÂNDIDO RONDON</b>			UF
<b>Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná</b>			
CARREGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>023</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>SANDRO LUIZ ZASTROW-EPP</b>			
LOGRADOURO ( rua,av,etc.) <b>AVENIDA RIO GRANDE DO SUL</b>			NÚMERO <b>5180</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO VON BORSTEL</b>	CEP <b>85960-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JUC)
MUNICÍPIO <b>MARECHAL CÂNDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>	País <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>estofariazastrow@yahoo.com.br</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL ( por extenso ) <b>Dez Mil Reais</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA ( CNAE Fiscal ) Atividade Principal <b>47.54-7/01</b> Atividades Secundárias <b>47.59-8/01</b> <b>47.54-7/02</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>Comércio varejista de estofados, móveis e artigos para escritório.</b> <b>Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.</b> <b>Comércio varejista de artigos de colchoaria.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>20/07/2013</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>04.850.374/0001-57</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ( ou pelo representante/assistente/gerente/afiliado ) <i>Sandro Luiz Zastrow EPP</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2- NÃO
DATA <b>15/07/2013</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO <i>Cristiane Prestes</i>	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RG 7.133.556-9 SSP-PR Agência Regional de Mar. Cândido Rondon - PR			
JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/2013 SOB NÚMERO. 41901340991 Protocolo: 13/402289-0, DE 15/07/2013 Empresa: 411 0534240 1 SANDRO LUIZ ZASTROW-EPP			
SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA <b>411.0534240-1</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for o principal e filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO ( completo, sem abreviatura ) <b>SANDRO LUIZ ZASTROW</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS ( se casado ) <b>Comunhão Parcial de bens</b>		
FILHO DE: PAI <b>WERNO ZASTROW</b>		MÃE <b>RUTH ZASTROW</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>29/04/1976</b>	IDENTIDADE (número) <b>6.064.178-1</b>	ÓRGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>PR</b> CPF (número) <b>018.980.379-73</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor )			
DOMICILIADO NA ( LOGRADOURO - rua,av,etc ) <b>RUA DO PARQUE</b>			NÚMERO <b>319</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE ECOLÓGICO</b>	CEP <b>85960-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO ( Uso da Junta Comercial )
MUNICÍPIO <b>MARECHAL CÂNDIDO RONDON</b>			UF
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à <b>Junta Comercial do Paraná</b>			
TÍPICO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS ( EXCETO NOME EMPRESARIAL )</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>SANDRO LUIZ ZASTROW-EPP</b>			
LOGRADOURO ( rua,av,etc ) <b>RUA CABRAL</b>			NÚMERO <b>389</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85960-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
MUNICÍPIO <b>MARECHAL CÂNDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>	País <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>estofariazastrow@yahoo.com.br</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>30.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL ( por extenso ) <b>Trinta Mil Reais</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA ( CNAE Fiscal ) Atividade Principal <b>31.01-2/00</b> Atividades Secundárias <b>31.02-1/00</b> <b>31.03-9/00</b> <b>47.59-8/01</b> <b>47.54-7/02</b> <b>47.54-7/01</b> <b>95.29-1/05</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>Fabricação de estofados</b> <b>Fabricação de móveis de metal</b> <b>Fabricação de móveis de vime</b> <b>Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>Comércio varejista de estofados, móveis e artigos para escritório</b> <b>Serviços de estofador</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>02/01/2002</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>04.850.374/0001-57</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ( ou pelo representante/assistente/gerente/diretor ) <i>Sandro Luiz Zastrow EPP</i>			
DATA <b>04/07/2013</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Austione Prestes</i>	AUTENTICAÇÃO		
Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prates 116-4495.5100 SSP PR			
<p>Junta Comercial do Paraná AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2013 SOB NÚMERO: 20133628523 Protocolo: 13/362852-3, DE 10/07/2013</p> <p>Empresa: 411 0534240 1 SANDRO LUIZ ZASTROW-EPP</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>			



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANDRO LUIZ ZASTROW - EPP**  
**CNPJ: 04.850.374/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:31:32 do dia 07/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2015.

Código de controle da certidão: **BE76.51C6.FF76.A340**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANDRO LUIZ ZASTROW - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.850.374/0001-57

Certidão nº: 102982845/2015

Expedição: 25/05/2015, às 13:39:29

Validade: 20/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDRO LUIZ ZASTROW - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.850.374/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTOFADOS  
**IMPERIAL**

Toledo, 08 de abril de 2015.

Ao Posto de Saúde -Claudiane

Orçamento:

- Balança Pediátrica em napinha branca com espuma de 01cm, no valor de R\$ 80,00 cada;
- 03 Macaem corvin preto no valor de R\$ 360,00 cada total de R\$ 1.080,00;
- Cadeira de roda toda em lona de capota marítima, e parte interna em lona locomotivo no valor de R\$ 250,00 cada.

Atenciosamente

  
**GILMAR PASA**

Gilmar Pasa & Cia Ltda  
Estofados Imperial  
CNPJ – 10.312.542/0001-53  
I.E – 90.456.550-48  
Fone: (45)-3252-6824  
Toledo - PR

**GILMAR PASA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 10.312.542/0001-53**  
**NIRE 412.0628401-6**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**Folha 1 de 7**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR PASA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 553.476.579-87, portador da carteira de identidade RG nº. 4611676-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Formosa, 1233, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85902-160,

2) **TELMA LUCIA GOMES BELO PASA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 955.755.969-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 6571562-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Formosa, 1233, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85902-160,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GILMAR PASA & CIA LTDA ME**, com sede na Rua Formosa, 2746, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP 85902-160, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.312.542/0001-53, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0628401-6 em 25/08/2008; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1º. - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2º. - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR PASA	90.00	45.000	45.000,00
TELMA LUCIA GOMES BELO PASA	10.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

**GILMAR PASA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 10.312.542/0001-53**  
**NIRE 412.0628401-6**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Folha 2 de 7

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Indústria, Comércio e Reparação de Estofados em Geral, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: *Indústria, Comércio e Reparação de Estofados; Comércio Varejista de Tecidos, Colchões e Artigos de Tapeçaria em Geral.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **GILMAR PASA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º. - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os

**GILMAR PASA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 10.312.542/0001-53**  
**NIRE 412.0628401-6**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**Folha 3 de 7**

administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO**  
**GILMAR PASA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ/MF: 10.312.542/0001-53**  
**NIRE: 412.0628401-6**

1) **GILMAR PASA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 553.476.579-87, portador da carteira de identidade RG n.º 4611676-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Formosa, 1233, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85902-160,

2) **TELMA LUCIA GOMES BELO PASA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 955.755.969-15, portadora da carteira de identidade RG n.º 6571562-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Formosa, 1233, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85902-160,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **GILMAR PASA & CIA LTDA ME**, com sede na Rua Formosa, 2746, Jardim La

**GILMAR PASA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 10.312.542/0001-53**  
**NIRE 412.0628401-6**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Folha 4 de 7

Salle, Toledo-PR, CEP 85902-160, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.312.542/0001-53, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0628401-6 em 25/08/2008 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GILMAR PASA & CIA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Formosa, 2746, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP 85902-160.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2008 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: *Indústria, Comércio e Reparação de Estofados; Comércio Varejista de Tecidos, Colchões e Artigos de Tapeçaria em Geral.*

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR PASA	90.00	45.000	45.000,00
TELMA LUCIA GOMES BELO PASA	10.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**GILMAR PASA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 10.312.542/0001-53**  
**NIRE 412.0628401-6**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**Folha 5 de 7**

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **GILMAR PASA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º. - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**GILMAR PASA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 10.312.542/0001-53**  
**NIRE 412.0628401-6**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**Folha 6 de 7**

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Toledo-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais

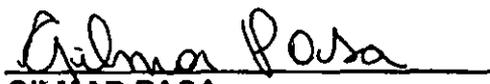
**GILMAR PASA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 10.312.542/0001-53**  
**NIRE 412.0628401-6**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Folha 7 de 7

especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

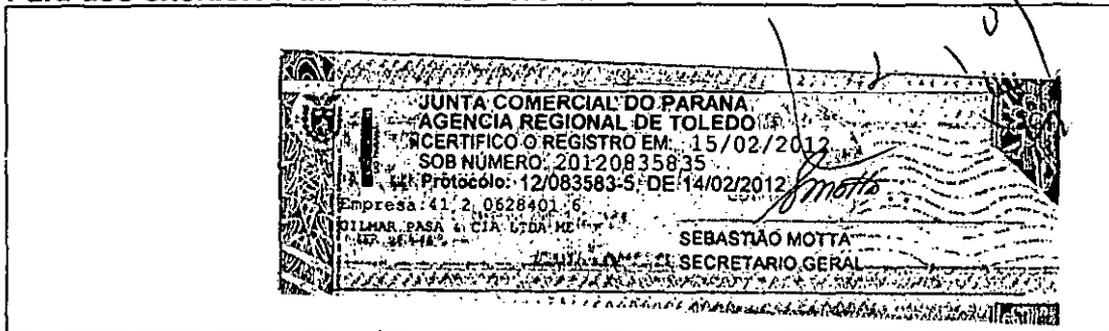
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-PR, 10 de fevereiro de 2012.

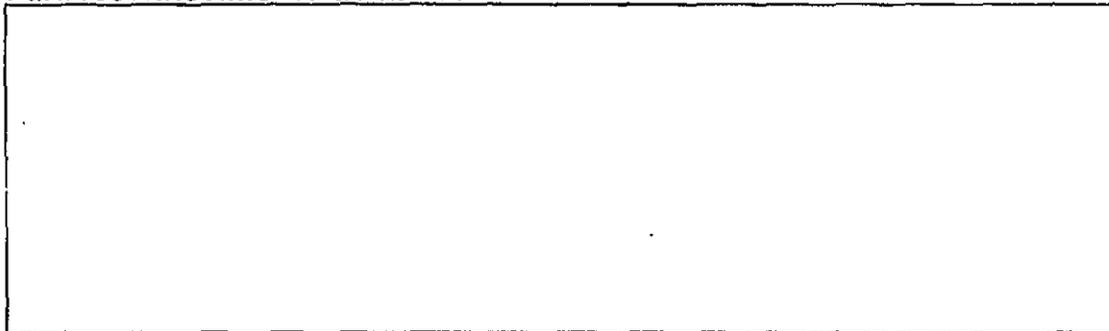
  
GILMAR PASA

  
TELMA LUCIA GOMES BELO PASA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:



Para reconhecimento de firma:





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GILMAR PASA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.312.542/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 03:23:52 do dia 04/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2015.

Código de controle da certidão: **7670.5FE6.E757.FFB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GILMAR PASA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.312.542/0001-53

Certidão nº: 102982961/2015

Expedição: 25/05/2015, às 13:39:58

Validade: 20/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR PASA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.312.542/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.